

LEI N° 1237

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, . Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinados ao suporte das despesas para a Assistência à Farmácia Básica, no valor de R\$ 9.941,76 (Nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento ao seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação	Recurso	Valor (R\$)	Fonte de
08	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
01	Divisão de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
16	Administração e Gestão da Saúde Municipal		
2031	Fundo Municipal de Saúde		
339030	Material de Consumo(176)	31320	9.941,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 9.941,76 (Nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), ora realizado conforme previsto no inciso 11 do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64 a seguir:

Alínea	Excesso de Arrecadação	Fonte de
Valor (R\$)		Recurso
1721.33.02.03.00 9.941,76	PAB/SUS Programa Assist. Farmácia Básica (98)	31320

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITOMUNICIPAL